55

LEI Nº 11.108/89 DE 04 DE AGÔSTO DE 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a ' firmar convênio a EMATER-PARÁ e dá' outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ , ESTADO DO PARÁ , estatui e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Marabá , autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará EMATER-PARÁ , possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório na sede deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado ' ainda a abrir crédito especial , no presente exercício , até o valor de NCZ$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos) , nos termos da ' Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964 , obedecendo a seguinte classificação orçamentária .

2.000 - Poder Executivo.
2.010 - Secretaria de Ser. Urbanos.
04 - Agricultura
16 - Abastecimento
111 - Extensão Rural
3132 - Outros serviços e Encargos .

Art. 3º - Para fazer face a abertura do crédito supra ,os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas às disposições em contrário .

55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ , aos 04 ' dias do mes de Agôsto de um mil novecentos e oitenta e nove(1989).

Dr. NAGIB MUTRAN NETO.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ.